

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022, de 25 de fevereiro de 2022.**

*Altera redação do inciso II do artigo 9º da Lei 1005/2020*

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1005/2020, passando a ter a seguinte redação:

*II - auxílio-transporte no valor de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por dia trabalhado.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 25 de fevereiro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/202**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 011/2021, o qual pretende alterar, Altera redação do inciso II do artigo 9º da Lei 1005/2020.

Referida alteração se faz necessária, considerando a inexistência de transporte público municipal, nos horários em que há deslocamento do estagiário, aliado ao fato de existirem estagiários cedidos a outros órgãos, como poder judiciário e delegacia de polícia, assim sendo, faz-se necessário a majoração do auxílio, a fim, de que se possa manter os convênios com o poder Judiciário e delegacia de polícia, e auxiliar os estagiários nos gastos decorrentes do deslocamento.

Contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores e Vereadora, para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos em 25 de fevereiro de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**